



**Ministério do Turismo  
Secretaria Especial da Cultura  
Fundação Biblioteca Nacional**

Centro de Processamento e Preservação  
Coordenação de Preservação  
Av. Rio Branco, 219, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-008  
Telefone: 2220-3040 - [www.bn.gov.br](http://www.bn.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 01430.000285/2021-14

**PREGÃO ELETRÔNICO**

***Fundação Biblioteca Nacional***

**PREGÃO Nº /2022**

**1. DO OBJETO**

1. 1. Contratação de empresa prestador de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, que siga a regulamentação ambiental para o controle dos parâmetros climatológicos nas áreas de guarda de acervos, na sala cofre da COMIC, nos laboratórios e nos espaços expositivos da Biblioteca Nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                             | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário Máximo Aceitável OU<br>Valor de Referência |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-----------------------------------------------------------|
| 1    | Contratação de prestação de serviços de controle de umidade e temperatura /climatologia | 01                | 01         |                                                           |

1. 2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de controle de temperatura e umidade.  
1. 3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.  
1. 4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço Global.  
1. 5. *O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.*

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2. 1. A solicitação da contratação de prestador de serviços de climatologia se faz necessária com vistas a plena condução dos trabalhos e dos diagnósticos sobre o controle climatológico de temperatura e umidade relativa de todas as áreas de guarda de coleções, dos laboratórios de Conservação, Restauração e de Digitalização, do Espaço Cultural Eliseu Visconti, da Sala Cofre de Microfilmagem, e de vitrines dos espaços expositivos da Biblioteca Nacional.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3. 1. O sistema da BN é composto por sensores FULLGAUGE instalados em uma rede RS485, o sistema que gerencia os dados de temperatura e umidade dos ambientes é o SITRAD, o sistema da contratada deverá enviar os dados coletados para o sistema CONCLIMA, este sistema realizará o processamento técnico acumulando os dados brutos em um servidor em nuvem da empresa contratada.  
3. 2. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e no item 7 deste TR.*

#### 4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4. 1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
4. 2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
4. 3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5. 1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
  5. 1.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
  5. 1.3. *Os serviços de monitoramento climático serão executados de forma continuada e deve manter o sistema funcional durante toda a vigência do contrato.*
  5. 1.4. *A empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente conforme disposto no art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, e Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, que estabelecem critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.*
  5. 1.5. *O presente contrato terá duração inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado em até 60 meses.*
  5. 1.6. *Não existe a necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas neste contrato*
5. 2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

#### 6. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6. 1. *Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, tendo em vista tratar-se de um serviço de monitoramento e levantamento de dados, não gerando nenhum tipo de resíduos e ou materiais inservíveis.*

#### 7. **VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

7. 1. *Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas.*
7. 2. *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.*
  7. 2.1. *Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*
7. 3. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.*
7. 4. *A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*
7. 5. A vistoria é facultativa.

#### 8. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8. 1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  8. 1.1. Análise e levantamento das condições dos equipamentos Datalogger instalados nas áreas de controle
  8. 1.2. Substituição dos Datalogger em caso de defeito.
8. 2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato com a vencedora do certame, na forma que segue:
  8. 2.1. Visita nas áreas de controle climático 01 (uma) vez por mês para análise do ambiente e ajustes que se fizerem necessários— em dias úteis e 9:00 às 18:00 horas, sendo permitida a retirada do equipamento para reparo em caso de necessidade e com autorização do fiscal do contrato;

- 8.2.2. A execução do controle climático se dará a partir da assinatura do contrato entre a FBN e a empresa vencedora do certame;
- 8.2.3. As peças que forem necessárias a sua substituição deverão ser adquiridas pela FBN/setor de compras através de cotação de preço contendo 03 propostas para aquisição.
- 8.2.4. Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta no horário de 09:00 horas às 17:00 horas de Brasília, na sede da FBN/RJ;
- 8.2.5. O reparo ou substituição dos **datalogger** deverá ser efetuado sempre que necessário e em até 24 horas após a aquisição das peças com acompanhamento da equipe de manutenção da FBN;
- 8.2.6. Verificar o estado de funcionamento da rede de dados RS485 SITRAD;
- 8.2.7. Realizar visita acompanhada da equipe de manutenção da Biblioteca Nacional para a manutenção preventiva, corretiva ou evolutiva da rede SITRAD;
- 8.2.8. Instalar novos sensores acompanhado da equipe de manutenção da Biblioteca Nacional;
- 8.2.9. Projetar vitrines climatizadas e incorporar ao sistema SITRAD;
- 8.2.10. Realizar a programação da interface de captura de dados da rede SITRAD;
- 8.2.11. Realizar estudos de eficiência energética contemplando dados meteorológicos das estações meteorológicas SBRJ (Força Aérea Brasileira) e A652 (Instituto Nacional de Meteorologia) e dados internos Biblioteca Nacional;
- 8.2.12. Prover laudos de gestão de RISCOS (água, temperatura, umidade, microorganismos, stress mecânico) em função das condições de temperatura e umidade oriundos do sistema SITRAD;
- 8.2.13. Prover dados de Temperatura, Temperatura do ponto de orvalho, Umidade, Vento, Nebulosidade, Precipitação e Radiação Solar das estações meteorológicas SBRJ (Força Aérea Brasileira) e A652 (Instituto Nacional de Meteorologia) em tempo real, horária, no site web da empresa contratada;

8.3. O sistema da empresa contratada deverá capturar os dados de temperatura e umidade do SITRAD para consulta e o efetivo cálculo em tempo real e disponível em tempo real no site web da contratante:

8.3.1. Temperatura do ponto de orvalho

O ponto de orvalho é em definição técnica a temperatura para a qual a umidade relativa da massa de ar em consideração atinge 100%. Temperaturas maiores implicam maior quantidade de vapor admissível. Ao se baixar a temperatura, a quantidade máxima de vapor de água admissível no sistema decresce e a umidade relativa da massa de ar aumenta, mesmo mantendo-se a mesma massa de vapor dissolvida. O ponto de orvalho depende, entre outros, da umidade absoluta do ar. Aumentando-se a quantidade de vapor de água dissolvido em uma dada massa de ar, eleva-se o ponto de orvalho. Massas úmidas de ar têm pontos de orvalho superiores às massas de ar mais secas quando sob a mesma pressão. Quanto mais próximas a temperatura do ponto de orvalho e a temperatura do ar maior será a probabilidade de condensação sobre os objetos.

8.3.2. Amplitude de condensação

É a diferença entre a temperatura do ar e a temperatura do ponto de orvalho, caso a diferença seja menor que 1 grau celsius maior a probabilidade de absorção de vapor d'água pelos objetos em papel.

8.3.3. Umidade absoluta

A umidade absoluta é toda a água presente no ar em determinada parte da atmosfera expressa em metros cúbicos e o ponto de saturação é a quantidade máxima de vapor de água que poderia haver sob determinada temperatura. 1 grama de vapor d'água por metro cúbico equivale aproximadamente à 1 milímetro em suspensão.

8.3.4. Índice de permanência IP

Os papéis que, por exemplo, tenham alcançado um determinado estado quebradiço em 45 anos sob as condições iniciais, alcançariam o mesmo estado em noventa anos sob as novas condições, uma vez que sua taxa de deterioração foi reduzida à metade. De forma similar, papéis com expectativa de vida de duzentos anos teriam sua permanência estendida para quatrocentos anos. É a razão das taxas de deterioração que o gerente de preservação pode controlar através de alterações na temperatura e percentual de umidade relativa das áreas de armazenamento de coleções. Não é possível alterar fatores não-ambientais como tipo e comprimento de fibras, grau de aquecimento de pastas, gramaturas, espessuras e assim por diante, fatores que influenciam a taxa de deterioração absoluta de um determinado papel.

8.3.5 Permanência em anos

Anos de permanência do objeto em condições de temperatura e umidade. A partir do índice de permanência é possível calcular em anos o tempo para que o documento torne-se quebradiço nas condições em que se encontra.

8.3.6. Umidade de ativação de fungos no ambiente

Cálculo da umidade a partir da qual o fungo inicia seu crescimento, compreendendo classes I, II, III, IV e V, cada classe possui um estágio bem definido de desenvolvimento dos fungos.

8.3.7. Crescimento de fungos no ambiente:

São os números de dias necessários para o crescimento de fungos, de forma genérica sem especificar o tipo.

8.3.8. Probabilidade de fungos no ambiente.

Diagnóstico se há probabilidade de formação de fungos

8.3.9. Probabilidade de oxidação de objetos em metal

É um alerta para a probabilidade de oxidação de objetos que possuam ligas metálicas em sua composição, de forma genérica adota-se que acima 65% de umidade relativa o ambiente propicia a oxidação.

8.3.10. Condições de condensação

Se há condições do vapor d'água em suspensão condensar no ambiente e interagir como objeto.

8. 4. Cálculo estatístico mensal de:

8.4.1. Temperatura média

8.4.2. Umidade Relativa média

8.4.3. Desvio padrão de Temperatura (°C)

8.4.4. Desvio padrão de Umidade Relativa (%)

8.4.5. Média do Índice de Permanência em Anos (papel)

8.4.6. Total de registros (horas) com possibilidade para formação de fungos

8.4.7. Probabilidade de Stress Mecânico (objetos higroscópicos)

8. 5. Todos os dados deverão ser auditáveis, e disponibilizados em servidor web da contratante.

9. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

9. 1. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

Deverá realizar o monitoramento e controle climático das salas monitoradas através do sistema SITRAD ou similar e que permita a inserção de dados no sistema e acesso remoto.

\* Ambientes a serem monitorados, mediante a realização de relatórios mensais:

01) COORDENADORIA DE MICRORREPRODUÇÃO - COMIC

02) ICONOGRAFIA 1

03) ICONOGRAFIA 2

04) OBRAS RARAS

05) ARMAZÉM DE OBRAS GERAIS (SEXTO ANDAR) - DIOGE

06) ARMAZÉM DE OBRAS GERAIS (PRIMEIRO ANDAR) - DIOGE

07) ARMAZÉM PERIÓDICOS (SEXTO ANDAR)

08) MANUSCRITOS E CARTOGRAFIA 1

09) MANUSCRITOS E CARTOGRAFIA 2

10) COORDENADORIA DE PRESERVAÇÃO - CCE

11) LABORATÓRIO DE RESTAURAÇÃO – LR

12) ESPAÇO CULTURAL ELISEU VISCONTI 1

13) ESPAÇO CULTURAL ELISEU VISCONTI 2

13) ESPAÇO CULTURAL ELISEU VISCONTI

14) LABORATÓRIO DE DIGITALIZAÇÃO 1

15) LABORATÓRIO DE DIGITALIZAÇÃO 2

16) OBRAS RARAS 2

17) VITRINE 1 - ESPAÇO CULTURAL ELISEU VISCONTI

18) VITRINE 2 - ESPAÇO CULTURAL ELISEU VISCONTI

19) VITRINE 3 - ESPAÇO CULTURAL ELISEU VISCONTI

20) VITRINE 4 - ESPAÇO CULTURAL ELISEU VISCONTI

21) VITRINE 1 – OBRAS RARAS

22) VITRINE 2 – OBRAS RARAS

Exemplos de monitoramento remoto EXTERNO:

Acesso remoto dados SITRAD/CONCLIMA com diagnóstico:



| ESTAÇÃO - Copacabana - Forte de Copacabana - A652 |                                              |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| DATA HORA                                         | 25/08/2021 16:00                             |
| DIREÇÃO DO VENTO                                  | Nordeste                                     |
| VELOCIDADE DO VENTO                               | 2 m/s                                        |
| TEMPERATURA DO AR                                 | 26.2°C                                       |
| TEMPERATURA O PONTO DE ORVALHO                    | 18.8°C                                       |
| UMIDADE RELATIVA DO AR                            | 64%                                          |
| UMIDADE ABSOLUTA DO AR                            | 15.8 g/m <sup>3</sup>                        |
| PRECIPITAÇÃO                                      | 0.00 mm - Sem chuva                          |
| NEBULOSIDADE                                      | Sem Registro                                 |
| RADIAÇÃO SOLAR                                    | 1223.54 w/m <sup>2</sup>                     |
| CONFORTO TÉRMICO EXTERNO TEV                      | 21.3 - Ligeiramente Fresco - Vasoconstrrição |

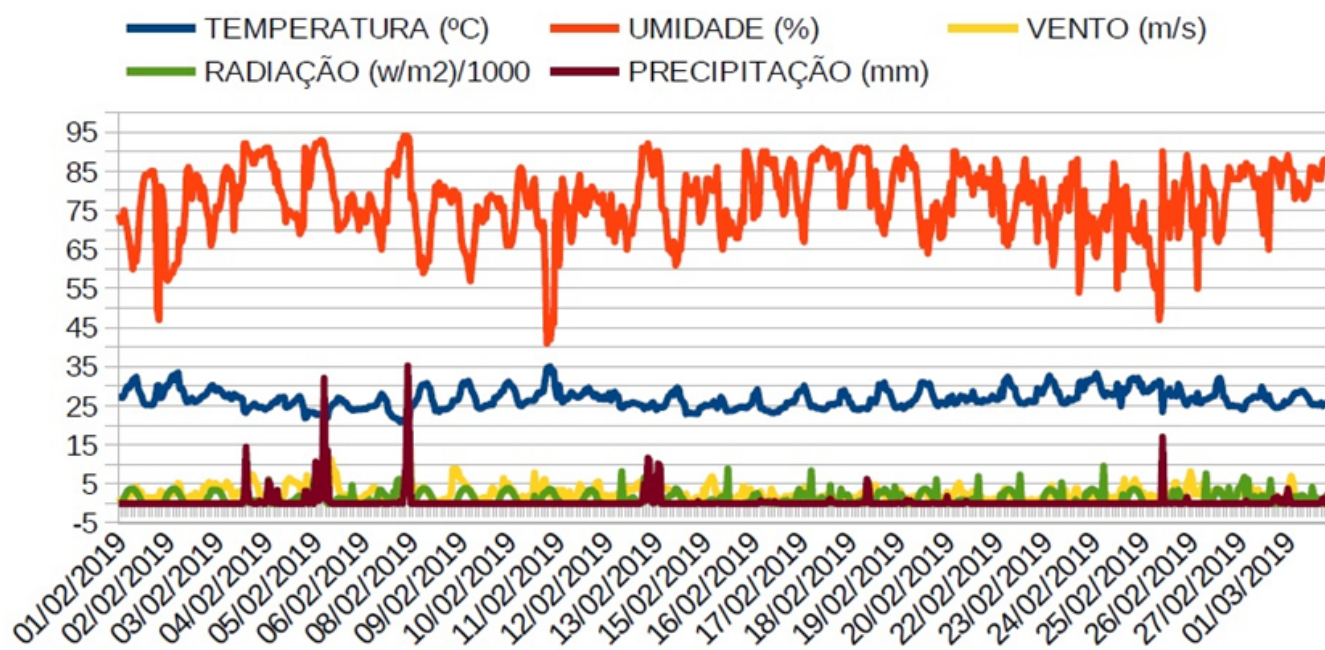
#### 10.1.2. Relatórios:

Cada relatório é acrescido de um climograma da cidade do Rio de Janeiro

Exemplo:

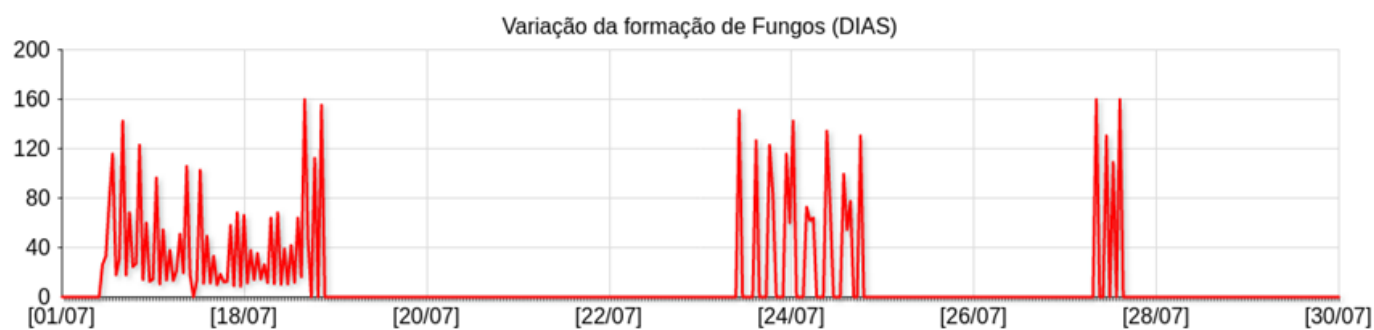
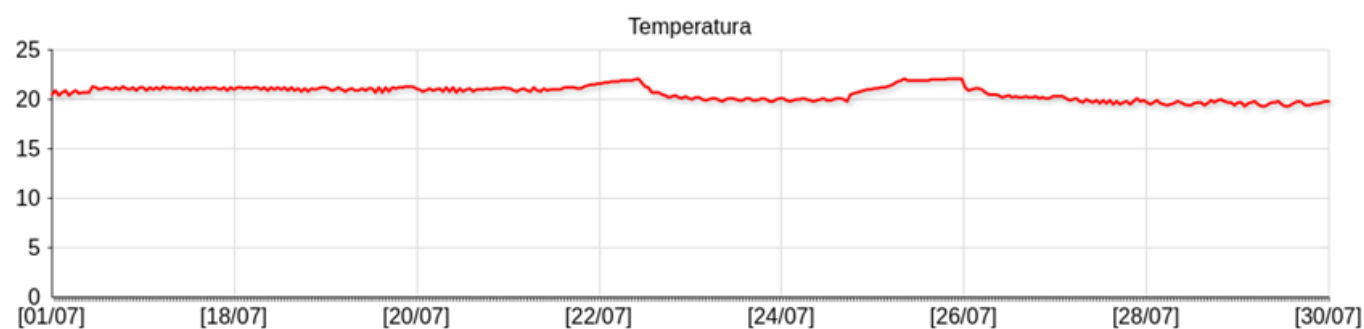
Gráficos de situação/estatística mensal:

## Climograma Rio de Janeiro - FEVEREIRO 2019



**DATA DO RELATÓRIO: 07/2021 - AMBIENTE: 001) COMIC Cofre**

| ESTATÍSTICA                                                  |        |
|--------------------------------------------------------------|--------|
| Temperatura média                                            | 20,6   |
| Umidade Relativa média                                       | 63,9   |
| Desvio padrão de Temperatura (°C)                            | 0,7    |
| Desvio padrão de Umidade Relativa (%)                        | 8,1    |
| Média do Índice de Permanência em Anos (papel)               | 33,5   |
| Total de registros com possibilidade para formação de fungos | 83     |
| Probabilidade de Stress Mecânico (objetos higroscópicos)     | MÍNIMO |



**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10. 2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
10. 3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
10. 4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
10. 5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
10. 6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10. 7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
10. 8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
10. 9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
10. 10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
10. 11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. 1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
11. 2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11. 3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
11. 4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
11. 5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
11. 6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
11. 7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
11. 8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
11. 9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
11. 10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11. 11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
11. 12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
11. 13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
11. 14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
11. 15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11. 16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11. 17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
11. 18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11. 19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
11. 20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
11. 21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
11. 22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12. 1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13. 1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14. 1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14. 2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
14. 3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
14. 4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
14. 5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
14. 6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
14. 7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14. 8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
14. 9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
14. 10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
14. 11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
14. 12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
14. 13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
14. 14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.2.1. não produziu os resultados acordados;

15.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.*

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (*trinta.*) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. o prazo de validade;

17.5.2. a data da emissão;

17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4. o período de prestação dos serviços;

17.5.5. o valor a pagar; e

17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á

após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |     |             |                                    |
|----------|-----|-------------|------------------------------------|
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438                     |
|          |     | 365         | TX = Percentual da taxa anual = 6% |

## 18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

*19.1.1. Os serviços serão pagos após o atesto pelo fiscal do contrato e mediante a execução dos serviços, não será realizado pagamento antecipado.*

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo; ou
- e. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. **Multa de:**

1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b>                       |
|-------------|----------------------------------------------|
| 1           | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2           | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3           | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4           | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5           | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

| <b>INFRAÇÃO</b>                           |                                                                                                                                       |             |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>ITEM</b>                               | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                      | <b>GRAU</b> |
| 1                                         | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;             | 05          |
| 2                                         | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04          |
| 3                                         | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                   | 03          |
| 4                                         | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                   | 02          |
| 5                                         | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;  | 03          |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |                                                                                                                                       |             |
| 6                                         | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;                         | 01          |
| 7                                         | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                          | 02          |

|    |                                                                                                                                                                                        |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 8  | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                         | 01 |
| 9  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;                                                                                             | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA                                                                               | 01 |

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

21.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

21.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

21.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

21.3.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. Valor Global: R\$18.000,00 (dezoito mil reais)

21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O (valor de referência **ou** valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será R\$ 18.000,00.

## 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 34209/344042;

Fonte de Recursos: 0100;

Programa de Trabalho: 13.391.2027.20ZH.0001;

Elemento de Despesa: 3390.40.07;

Plano Interno: 18F10260BNA – Captação, Preservação e Disponibilização de Acervos Bibliográficos e Documentais;

Nota de Empenho:

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É Anexo deste termo de Referência

24.1.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

24.1.2. Anexo II - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

## 24.1.3. Anexo III - Modelo de comprovante de Vistoria

---

Suely Dias  
Coordenadora Geral  
Centro de Processamento e Preservação

---

**Jayme Spinelli**  
Coordenador  
Coordenadoria de Preservação

---

**Oscar Gonçalves**  
Coordenador  
Coordenador de Administração

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

**Anexo I - SEI (0079152)**  
**Estudo Técnico Preliminar 11/2022**

**1. Informações Básicas**

Número do processo: 01430.000285/2021-14

**2. Descrição da necessidade**

Contratação de prestador de serviços de climatologia.

**3. Área requisitante**

**Área Requisitante Responsável**

Coordenadoria de Preservação 29753511787

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

1. *Qualificação técnica - a empresa deverá comprovar qualificação técnica mediante:*

1.1. *Apresentação de 01 ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado, com êxito, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.*

1.2. *Declaração formal de pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação.*

2.

2.1.

2.1.1. *Os serviços de monitoramento climático serão executados de forma continuada e deve manter o sistema funcional durante toda a vigência do contrato.*

2.1.2. *A empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente conforme disposto no art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, e Lei nº 12.305/2010 –*

*Política Nacional de Resíduos Sólidos, que estabelecem critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.*

2.1.3. *O presente contrato terá duração inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado em até 60 meses.*

2.1.4. *Não existe a necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas neste contrato.*

3.

3.1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

### **5. Levantamento de Mercado**

O levantamento de mercado será realizado pelo setor de compras desta FBN

### **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. O sistema da BN é composto por sensores FULLGAUGE instalados em uma rede RS485, o sistema que gerencia os dados de temperatura e umidade dos ambientes é o SITRAD, o sistema da contratada deverá enviar os dados coletados para o sistema CONCLIMA, este sistema realizará o processamento técnico acumulando os dados brutos em um servidor em nuvem da empresa contratada.

### **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Contratação de 1 prestador de serviços de controle de umidade e temperatura /climatologia.

### **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 18.000,00

Valor estimado da contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

### **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Não é necessário o parcelamento da solução.

### **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não aplicado.

### **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Este serviço já vem sendo realizado nas dependências desta FBN todos os anos, fazendo parte do Planejamento anual e inclusa no PGC.

### **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A solicitação da contratação de prestador de serviços de climatologia se faz necessária com vistas a plena condução dos trabalhos e dos diagnósticos sobre o controle climatológico de temperatura e umidade relativa de todas as áreas de guarda de coleções, dos laboratórios de Conservação, Restauração e de Digitalização, do Espaço Cultural Eliseu Visconti, da Sala Cofre de Microfilmagem, e de vitrines dos espaços expositivos da Biblioteca Nacional.

### **13. Providências a serem Adotadas**

Conforme resultados obtidos através do controle, ações serão tomadas para a plena conservação do acervo FBN

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Não se aplica

### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Contratação necessária para controle das áreas de acervo desta FBN, tornando-se imprescindível a sua contratação.

### **16. Responsáveis**

JAYME SPINELLI JUNIOR

Coordenador de Preservação

## ANEXO II

## INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Processo Administrativo n.º 01430.000285/2021-14

| INDICADOR                                                                                                                                      |                                                                                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1 – Realização da medição do Controle climático das áreas de guarda do acervo FBN através do monitoramento remoto com o sistema SITRAD.</b> |                                                                                                                                         |
| Item                                                                                                                                           | Descrição                                                                                                                               |
| <b>Finalidade</b>                                                                                                                              | Medir e garantir o cumprimento das boas normas de preservação através do monitoramento remoto de acordo com o estabelecido no Contrato. |
| <b>Meta a cumprir</b>                                                                                                                          | Realizar a medição diária das áreas de guarda nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.                                          |
| <b>Instrumento de medição</b>                                                                                                                  | Relatório circunstanciado.                                                                                                              |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                                                                                                                 | Pelo fiscal do contrato                                                                                                                 |
| <b>Periodicidade</b>                                                                                                                           | Diariamente, semanal, quinzenal, mensal e semestral.                                                                                    |
| <b>Mecanismo de Calculo</b>                                                                                                                    | X = dias de atraso                                                                                                                      |
| <b>Início de Vigência</b>                                                                                                                      | Data da assinatura do Contrato                                                                                                          |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                                                                                                           | X = 1 – 100% do valor da nota.<br>X de 2 a 5 – 90% do valor da nota.<br>X > 6 – 80% do valor da nota.                                   |
| <b>Sanções</b>                                                                                                                                 | As sanções serão aplicadas conforme descritos no Edital e seus Anexos.                                                                  |
| <b>Observações</b>                                                                                                                             |                                                                                                                                         |

| INDICADOR                                                                          |           |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1 – Realização da Manutenção Preventiva, Corretiva e instalação de vitrines</b> |           |
| Item                                                                               | Descrição |
|                                                                                    |           |

|                                      |                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Finalidade</b>                    | Garantir o funcionamento e monitoramento das áreas, atendendo às demandas do Fiscal do Contrato.                                                                   |
| <b>Meta a cumprir</b>                | Atender ao chamado para atendimento das novas demandas em 48 horas de segunda a sexta.                                                                             |
| <b>Instrumento de medição</b>        | Ordem de Serviço                                                                                                                                                   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>       | Pelo fiscal do contrato                                                                                                                                            |
| <b>Periodicidade</b>                 | Mediante solicitação                                                                                                                                               |
| <b>Mecanismo de Calculo</b>          | X = dias de atraso                                                                                                                                                 |
| <b>Início de Vigência</b>            | Data da assinatura do Contrato                                                                                                                                     |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b> | X de 1 hora a 48 horas de atraso – 95% do valor da nota.<br>X de 49 a 72 horas de atraso - 90% do valor da nota.<br>X > 73 horas de atraso – 80% do valor da nota. |
| <b>Sanções</b>                       | As sanções serão aplicadas conforme descritos no Edital e seus Anexos.                                                                                             |
| <b>Observações</b>                   |                                                                                                                                                                    |

**ANEXO III**  
**Modelo de Comprovante de Vistoria**

Empresa: (nome da LICITANTE)

A empresa acima identificada atesta que, por meio de seu representante legal ou empregado/preposto por ele indicado, Sr. (a) (nome) \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_ (CI) \_\_\_\_\_,

Efetuo vistoria nas dependências da FBN, recebendo informações sobre cumprimento integral do objeto da referida Licitação. Declara ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto ao fornecimento, bem como quanto ao modo, condições e locais da prestação dos serviços, afirmando deter todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto licitado.

Representante da Empresa: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

---

(Assinatura)

Representante da FBN:

---

(Carimbo e assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Suely Dias, Coordenador(a)-geral**, em 15/06/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Manoel da Costa Gonçalves, Coordenador(a)**, em 21/06/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **Jayme Spinelli Junior, Coordenador(a)**, em 22/06/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.bn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.bn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0079451** e o código CRC **D6D58189**.